



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15779 , DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de Voluntários, até 31 de dezembro de 2011, os militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

I – para o Município de Machadinho D'Oeste:

a) 3º SGT PM RR RE 02391-1 ANTÔNIO ADAILTON NOGUEIRA CORREIA;

II – para o Município de Guajará-Mirim:

a) 2º SGT PM RR RE 02409-4 MANOEL FRANCISCO GOMES;

III – para o Município de Jaru:

a) 3º SGT PM RR RE 02462-8 ADEMILSON MARTINS DE LIMA;

IV – para o Município de Cacoal:

a) 3º SGT BM RR RE 0070-1 AFONSO PEREIRA DA SILVA; e

b) 3º SGT PM RR RE 02257-7 ARIOSVALDO DOS SANTOS;

V – para o Município de Pimenta Bueno:

a) 2º SGT PM RR RE 02961-6 JORGE DUARTE NETO;

VI – para o Município de Vilhena:

a) 2º SGT PM RR RE 02024-4 ELMO CRISOSTOMO; e

b) 1º SGT PM RR RE 01905-1 RONALDO DA SILVA QUEIROZ;

VII – para o Município de Vilhena:

a) 2º SGT PM RR RE 02024-4 ELMO CRISÓSTOMO; e

b) 1º SGT PM RR RE 01905-1 RONALDO DA SILVA QUEIROZ;

VIII – para o Município de Rolim de Moura:

a) 1º SGT PM RR RE 00261-8 GILSON RODRIGUES DE MELO;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IX – para o Município de São Miguel do Guaporé:

- a) 2º SGT BM RR RE 0072-5 CACIANO CÓRIA DA SILVA;
- b) ST PM RR RE 01693-2 FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA;
- c) 1º SGT PM RR RE 02332-5 LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA;
- d) ST PM RR RE 03889-9 REMO BONETTI; e
- e) 2] SGT BM RR RE 00062-2 ZENO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes Gerais ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15778 , DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, o 3º SGT PM RR RE 03103-5 SILVANO DE ARAÚJO SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea “c” do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 2 de março de 2011, o **3º SGT PM RR RE 03103-5 SILVANO DE ARAÚJO SOUSA**, de acordo com alínea “c”, do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar, revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 2 de março de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador